

DECRETO N.º 111, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, e com base na solicitação efetuada através do Ofício de n.º 157/2014, recebido da Câmara Municipal de Vereadores, resolve e,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes à manutenção da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com a seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – Câmara Municipal

01.031.1100.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 – R\$ 15.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – Câmara Municipal

01.031.1100.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – 03 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

3.3.90.33.00 – 53 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 000 – R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 21 de outubro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município